



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Reconhece o Jiu-Jítsu Brasileiro (Brazilian Jiu-Jitsu – BJJ) como Patrimônio Cultural Imaterial do Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2026, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão)

Art. 1º Fica reconhecido o Jiu-Jítsu Brasileiro (Brazilian Jiu-Jitsu – BJJ) como manifestação esportiva, cultural, educacional e social de relevante interesse público, constituindo Patrimônio Cultural Imaterial do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá promover ações de valorização, incentivo, preservação e divulgação da modalidade, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput poderão contemplar:

- I – apoio institucional à realização de eventos, campeonatos, seminários, cursos e atividades relacionadas à modalidade;
- II – incentivo à participação de atletas do Município em competições de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
- III – estímulo à formação esportiva, educacional e cidadã por meio de projetos sociais e esportivos voltados à prática do Jiu-Jítsu;
- IV – promoção de parcerias com entidades da sociedade civil, associações esportivas, academias e demais instituições ligadas à modalidade;
- V – desenvolvimento de ações educativas voltadas à disciplina, respeito, inclusão social, saúde e qualidade de vida.

Art. 3º O reconhecimento previsto nesta Lei visa preservar e valorizar a contribuição histórica, cultural e social do Jiu-Jítsu para o desenvolvimento humano, esportivo e comunitário no Município.

Art. 4º As entidades sem fins lucrativos dedicadas ao ensino, à prática e à promoção do Jiu-Jítsu poderão requerer a Declaração de Utilidade Pública Municipal, observados os requisitos estabelecidos na legislação específica vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá incluir ações de incentivo à modalidade nas programações esportivas, culturais e educacionais do Município, especialmente nas atividades alusivas ao Dia Municipal do Jiu-Jítsu, instituído pela Lei Municipal nº 5.589, de 30 de novembro de 2023.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 08 de junho de 2026.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que reconhece o Jiu-Jítsu Brasileiro (Brazilian Jiu-Jitsu – BJJ) como Patrimônio Cultural Imaterial do Município da Estância Turística de Ibitinga.

O Jiu-Jítsu consolidou-se ao longo das últimas décadas como uma das mais importantes modalidades esportivas praticadas no Brasil, destacando-se não apenas pelos resultados competitivos alcançados em âmbito nacional e internacional, mas também por sua relevante função social, educacional e formadora de cidadãos.

No Município de Ibitinga, diversos atletas, professores, academias e projetos sociais desenvolvem um trabalho sério e contínuo, contribuindo para a formação de crianças, adolescentes, jovens e adultos por meio dos valores inerentes à modalidade, como disciplina, respeito, autocontrole, perseverança, responsabilidade e espírito de equipe.

Além de promover saúde física e mental, o Jiu-Jítsu representa importante instrumento de inclusão social e prevenção à vulnerabilidade juvenil, oferecendo oportunidades de desenvolvimento pessoal e esportivo para centenas de praticantes. Em muitos casos, a modalidade constitui ambiente seguro de convivência comunitária, fortalecendo vínculos familiares e contribuindo para o afastamento de crianças e adolescentes de situações de risco social.

A presente proposta também encontra respaldo no reconhecimento já conferido pelo Município através da Lei Municipal nº 5.589, de 30 de novembro de 2023, que instituiu o Dia Municipal do Jiu-Jítsu. O presente projeto amplia esse reconhecimento, conferindo à modalidade o status de Patrimônio Cultural Imaterial de Ibitinga, valorizando sua história, seus praticantes e sua contribuição para a sociedade local.

Importante destacar que a matéria possui caráter declaratório e de valorização cultural, não cria despesas obrigatórias ao Poder Executivo nem interfere em sua organização administrativa, respeitando os princípios constitucionais da separação dos Poderes e da iniciativa legislativa.

Diante da relevância esportiva, cultural, educacional e social da modalidade para o Município, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Ibitinga, 08 de junho de 2026.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB

